

### JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

A) Empenho nº 3903/5, no valor total de R\$ 13.052,50 (Vinte e sete mil e dez reais), referente pagamento da empresa vencedora do certame com o objeto de serviços de arbitragens dos campeonatos municipais, para que não haja interrupção nos campeonatos em andamento.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2.015.



### **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO":

A) Empenho nº 90/9, no valor total de R\$ 12.353,70 – (Doze Mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), por se tratar de inserções diárias em rádio de caráter obrigatório e de informes de interesse da população em geral;

B) Empenho nº 103/44 ao 103/56, no valor total de R\$ 36.288,70 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reias e setenta centavos), pois trata-se de jornal oficial do município, utilizado para publicações de leis, decretos e publicidades em geral necessárias a dar vigência em normativas legais;

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2.015.



#### **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5° da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO": no valor total de R\$ 87.601,84 (Oitenta e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos), pois trata-se fornecimento de combustivel para frota municipal essencial na execução de serviços de elevado interesse público, como transporte escolar e transporte de pacientes para consultas médicas. Segue abaixo os empenhos que estão sendo pagos:

N° EMPENHO	VALOR
8637/2	1.747,52
5754/4	14.089,91
5756/5	269,93
5760/5	6.320,15
7033/4	914,98
7034/2	5.347,94
8638/3	365,74
9332/2	257,91
9366/1	311,60
9368/2	5.521,41
8639/2	11.099,71
8451/3	2.580,11
SUBTOTAL	48.826,91

N° EMPENHO	VALOR
5762/6	614,55
3346/6	252,00
5761/6	836,29
5764/6	814,91
5765/5	673,51
5768/7	718,72
5769/6	110,21
5772/6	301,40
5773/6	448,96
9328/2	586,02
9330/2	396,02
9331/2	536,76
9337/1	754,14
9339/1	1.065,59
9341/1	560,89
9342/1	267,92
9363/1	2.628,69
5766/7	42,75
9364/1	4.164,08
8613/3	20.988,36
5771/7	1.146,33
9340/1	866,83
SUBTOTAL	38.774,93

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de Outubro de 2.015.



#### **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" – TESOURO ":

A) Empenho nº 75/9, no valor total de R\$ 9.586.16 – (Nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), pois trata-se de uma empresa prestadora de serviços de acompanhamento de obra, convênios e projetos técnicos de engenharia, com contrato assinado pelo periodo de 12 (doze) meses, com pagamentos mensais.

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2.015.



#### **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5° da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" – TESOURO ", pois trata-se do transporte escolar de alunos na zona rural, sendo um serviço de utilidade pública. Segue abaixo que estão sendo pagos:

· N° EMPENHO	VALOR
1308/3	4.502,78
1310/3	6.370,00
1314/8	5.239,20
1318/7	10.710,00
7482/3	7.455,00
9396/2	7.910,00
TOTAL	42.186,98

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2.015.



### **JUSTIFICATIVA**

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos abaixo as JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE "1" TESOURO", pois trata-se distribuição de medicamentos para pacientes em tratamento, sendo indispensável o pagamento para que não haja suspensão do fornecimento. Segue abaixo os empenhos que estão sendo pagos:

N° EMPENHO	VALOR
10684/2	2.283,24
7119/27	1.456,34
10684/1	506,51
10684/3	934,86
10684/4	638,48
TOTAL	5.819,43

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 14 de outubro de 2.015.

Diretor do Depto de Saúde